



Processo nº 001600/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de buffet – Medalha do Mérito Gov. Dinarte Mariz 2021/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel, para atender ao evento de entrega das Medalhas do Mérito Governador Dinarte Mariz a ser realizado neste Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos do Memorando nº 000105/2022 – DAG, (ev. 1) e conforme o Termo de Referência acostado ao evento 5. À vista da documentação acostada ao feito (evs. 6 e 7), a proposta da empresa DANTAS & CORTEZ LTDA, CNPJ nº 31.512.889/0001-10, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) (ev. 6; fl. 7), revelou-se a mais adequada e vantajosa ao atendimento da demanda deste TCE/RN, conforme Informação nº 015/2022 – CCS (ev. 8). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 61/2022-TCE (ev. 10), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II da art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Natal (RN), 9 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário



Processo nº 001600/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de buffet – Medalha do Mérito Gov. Dinarte Mariz 2021/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 61/2022-TCE (ev. 10), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 9 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário